

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria de Administração**

**Departamento de Licitações**

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro**

**CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**N° DA LICITAÇÃO: 03/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao calendário esportivo, que serão realizados pela secretaria municipal de esporte e lazer.**

**SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER.**

Data de Abertura: 05/02/2019

Data de Homologação 26/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



2

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

General Carneiro/PR 22 de janeiro de 2019.

Ao departamento compras.  
Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Servimo-nos do presente para solicitar que seja emitida a autorização de pagamento da licitação para contratação e pagamento de equipes de arbitragem para as competições desportivas previstas para o ano de 2019.

ÍTEMS	QUANT. REGIST.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul- 1ª Divisão – Suíço Masculino	170,00	6.800,00
02	40 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul- 2ª Divisão – Suíço Masculino	170,00	6.800,00
03	20 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul - Suíço Feminino	160,00	3.200,00
04	20 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul - Suíço Veteranos	170,00	3.400,00
05	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal – Torcidas - Masculino	170,00	4.760,00
06	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal – Torcidas - Feminino	160,00	3.200,00
07	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre – Masculino – 1ª Divisão	170,00	4.760,00
08	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre – Masculino – 2ª Divisão	170,00	4.760,00
09	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre - Feminino	155,00	3.100,00
10	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre - Veteranos	170,00	3.400,00
11	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Interbairros - Masculino	180,00	5.040,00
12	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Interbairros - Feminino	155,00	4.340,00
13	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – 1ª Divisão - Masculino	340,00	6.800,00
14	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – 2ª Divisão - Masculino	340,00	9.520,00
15	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – Feminino	340,00	6.800,00
16	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Masculino Livre	170,00	4.760,00
17	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Feminino Livre	155,00	4.340,00
TOTAL GERAL				81.020,00

Anderson Andre Hermes

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná.  
Telefax: (0\*\*42) 3552 – 1441-CNPJ nº 75.687.681/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

3

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GENERAL CARNEIRO - PR

**1 – SOLICITAÇÃO**

O objeto a ser licitado refere-se exclusivamente a contratação de equipes de arbitragem que deverão atuar em inúmeras competições desportivas promovidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao longo do ano de 2019.

**2 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3 – JUSTIFICATIVA**

Tal licitação se faz necessária para que possamos contratar equipes de arbitragem que serão responsáveis em comandar, coordenar e dirigir de forma ordeira e imparcial todas as partidas previstas em cada uma das competições desportivas relacionadas logo abaixo.

**4 – OBJETO**

ÍTEMS	QUANT. REGIST.	ESPECIFICAÇÃO
01	40 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul- 1ª Divisão – Suíço Masculino
02	40 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul- 2ª Divisão – Suíço Masculino
03	20 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul - Suíço Feminino
04	20 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul - Suíço Veteranos
05	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal – Torcidas - Masculino
06	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal – Torcidas - Feminino
07	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre – Masculino – 1ª Divisão
08	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre – Masculino – 2ª Divisão
09	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre - Feminino
10	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre - Veteranos
11	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Interbairros - Masculino
12	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Interbairros - Feminino

13	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – 1ª Divisão - Masculino
14	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – 2ª Divisão - Masculino
15	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – Feminino
16	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Masculino Livre
17	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Feminino Livre

## 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estimado a que se refere a presente contratação de arbitragem é de 12 meses a partir da homologação da mesma.

## 7 – DO LOCAL DA ENTREGA

A presente contratação de arbitragem diz respeito a diversas competições desportivas programadas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, portanto, fica a empresa vencedora da licitação obrigada a enviar as equipes de arbitragem em cada uma das rodadas correspondentes às respectivas competições, devendo as mesmas se apresentar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local previamente programado.

## 8 – PRAZO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A presente contratação de arbitragem diz respeito a diversas competições desportivas programadas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, portanto, fica a empresa vencedora da licitação obrigada a enviar as equipes de arbitragem em cada uma das rodadas correspondentes às respectivas competições, devendo as mesmas se apresentar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local previamente programado.

## 9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## 10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

## 11 – DO CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ÍTEMS	QUANT. REGIST.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul- 1ª Divisão – Suíço Masculino	170,00	6.800,00
02	40 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul- 2ª Divisão – Suíço Masculino	170,00	6.800,00
03	20 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul - Suíço Feminino	160,00	3.200,00
04	20 JOGOS	Camp. Da Amizade do Jangada do Sul - Suíço Veteranos	170,00	3.400,00
05	28	Camp. Munic. De Futsal – Torcidas -	170,00	4.760,00

	JOGOS	Masculino		
06	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal – Torcidas - Feminino	160,00	3.200,00
07	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre – Masculino – 1ª Divisão	170,00	4.760,00
08	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre – Masculino – 2ª Divisão	170,00	4.760,00
09	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre - Feminino	155,00	3.100,00
10	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Livre - Veteranos	170,00	3.400,00
11	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Interbairros - Masculino	180,00	5.040,00
12	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Interbairros - Feminino	155,00	4.340,00
13	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – 1ª Divisão - Masculino	340,00	6.800,00
14	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – 2ª Divisão - Masculino	340,00	9.520,00
15	20 JOGOS	Camp. Munic. De Futebol de Campo – Feminino	340,00	6.800,00
16	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Masculino Livre	170,00	4.760,00
17	28 JOGOS	Camp. Munic. De Futsal Feminino Livre	155,00	4.340,00

81.020,00

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A empresa vencedora da presente licitação deverá, obrigatoriamente:

- Enviar as equipes de arbitragem para a competição em andamento exigindo que a mesma esteja presente na área da competição com pelo menos 30 minutos de antecedência do início da primeira partida da rodada;
- Apresentar-se devidamente uniformizada para a condução das partidas;
- Cada equipe de arbitragem deverá ter o seu próprio material de trabalho, entre eles: - apito, - bandeiras, - bombas de encher bolas, - cartões, - canetas, - etc...

### 13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido em sua totalidade pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Anderson André Hermes.

SIRLEI DE J.. LOPES & CIA LTDA ME  
 Rua Castelo Branco 575 – Monte Castelo  
 CEP: 84660.000 – GENERAL CARNEIRO – PR  
 CNPJ 00.471.264/0001- 23  
 FONE: 42-35521349

### ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Materiais/ serviços	Preço Unitario
	<b>SUIÇO JANGADA DO SUL</b>	
40 jogos	Campeonato da Amizade Jangada do Sul 1ª Divisão Suiço Masculino	170,00
40 jogos	Campeonato da Amizade Jangada do Sul 2ª Divisão Suiço Masculino	170,00
20 jogos	Campeonato da Amizade Jangada do Sul. Suiço Femenino	160,00
28 jogos	Campeonato da Amizade Jangada do Sul. Suiço Veteranos	170,00
	<b>FUTSAL TORCIDAS</b>	
28 jogos	Campeonato de Torcidas Futsal Masculino	170,00
20 jogos	Campeonato de Torcidas Futsal Femenino	160,00
	<b>FUTSAL MUNICIPAL</b>	
28 jogos	Campeonato Municipal de Futsal Livre 1ª Divisão Masculino	170,00
28 jogos	Campeonato Municipal de Futsal Livre 2ª Divisão Masculino	170,00
20 jogos	Campeonato Municipal de Futsal Femenino	155,00
20 jogos	Campeonato Municipal de Futsal Veteranos	170,00
	<b>FUTSAL INTERBAIRROS</b>	
28 jogos	Campeonato Municipal de Futsal interbairros Masculino	180,00
28 jogos	Campeonato Municipal de Futsal interbairros Femenino	155,00
	<b>MUNICIPAL DE CAMPO</b>	
20 jogos	Campeonato Municipal de Futebol de Campo 1ª Divisão	340,00
28 jogos	Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2ª Divisão	340,00
20 jogos	Campeonato Municipal de Futebol de Campo Femenino	340,00
	<b>FUTSAL MUNICIPAL LIVRE</b>	
28 jogos	Campeonato Municipal de Futsal Masculino Livre	170,00
28 jogos	Campeonato Municipal de Futsal Femenino Livre	155,00



Sirlei de J. N. Lopes & Cia Ltda  
 CNPJ - 00.471.264/0001-23  
 Mercado Ika Lopes / Panificadora Bom Café



## ASAUVVA EIRELI- ME

Rua Gabriel Bughay, 105 – Centro – CEP 84.600-000

União da Vitória – Paraná

CNPJ – 21.801.104/0001-75



7

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR

ATT- SR. SECRETARIO DE ESPORTES

### COTAÇÃO DE PREÇOS ARBITRAGEM JOGOS 2019.

#### 1- CAMPEONATO DA AMIZADE DO JANGADA.

1º Divisão Suíço Masculino.

Qtde. 40 jogos- Preço Unitário – R\$ 180,00 Valor - R\$ 7.200,00

2º Divisão Suíço Masculino.

Qtde. 40 jogos- Preço Unitário - R\$ 180,00 Valor -R\$ 7.200,00

3º SUIÇO FEMENINO.

Qtde. 20 jogos- Preço Unitário- R\$ 170,00 Valor -R\$ 3.400,00

4º SUIÇO VETERANOS.

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário- R\$ 180,00 Valor -R\$ 5.040,00

#### 2º- CAMPEONATO DE TORCIDAS.

5º FUTSAL MASCULINO LIVRE.

Qtde. 28 jogos – Preço Unitário – R\$ 180,00 Valor- R\$ 5.040,00

6º FUTSAL FEMENINO.

Qtde. 20 jogos – Preço Unitário - R\$ 160,00 Valor- R\$ 3.200,00

#### 3º- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.

7º PRIMEIRA DIVISÃO.

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário - R\$ 180,00 Valor –R\$ 5.040,00

8º SEGUNDA DIVISÃO.

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário- R\$ 180,00 Valor- R\$ 5.040,00

9º FUTSAL FEMENINO.

Qtde. 20 jogos- Preço Unirario- R\$ 160,00 Valor- R\$ 3.200,00

10º FUTSAL VETERANOS.

Qtde. 20 jogos- Preço Unitário- R\$ 180,00 Valor- R\$ 3.600,00

#### 4º - INTERBAIRROS

11º FUTSAL MASCULINO.

Qtde. 28 jogos – Preço Unitário- R\$ 180,00 Valor-R\$ 5.040,00

12º FUTSAL FEMENINO.

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário- R\$ 160,00 Valor-R\$ 4.480,00

#### 5º- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO

13º- 1º DIVISÃO FUTEBOL MASCULINO.



## ASAUVA EIRELI- ME

Rua Gabriel Bughay, 105 – Centro – CEP 84.600-000  
União da Vitória – Paraná  
CNPJ – 21.801.104/0001-75



8

Qtde. 20 jogos- Preço Unitário	R\$ 350,00	Valor-R\$	7.000,00
14º- 2º DIVISÃO FUTEBOL DE CAMPO			
Qtde. 28 jogos- Preço Unitário	R\$ 350,00	Valor-R\$	9.800,00
15º - FUTEBOL FEMENINO			
Qtde. 20 jogos- Preço Unitário	R\$ 320,00	Valor-R\$	6.400,00
6º - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL			
16º - CATEGORIA LIVRE MASCULINO			
Qtde- 28 jogos- Preço Unitário -	R\$ 180,00	Valor- R\$	5.040,00
17º- CATEGORIA LIVRE FEMENINO.			
Qtde- 28 jogos- Preço Unitário -	R\$ 160,00	Valor- R\$	4.480,00

UNIAO DA VITORIA ,PR 18 DE JANEIRO 2019.

ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS

21.801.104/0001-75

ASAUVA EIRELI - ME

Rua. Gabriel Bughay, 105  
Centro CEP: 846 00-000  
União da Vitória - PR

UNIÃO DA VITÓRIA: 20/01/2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR.**  
**AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**AT. SR. ANDERSON – SECRETARIO DE ESPORTES****COTAÇÃO DE PREÇOS ARBITRAGEM JOGOS 2019.****1- CAMPEONATO DA AMIZADE DO JANGADA.**

1º Divisão Suiço Masculino.

Qtde. 40 jogos- Preço Unitário – R\$ 185,00 Valor - R\$ 7.400,00

2º Divisão Suiço Masculino.

Qtde. 40 jogos- Preço Unitário - R\$ 185,00 Valor -R\$ 7.400,00

3º SUIÇO FEMENINO.

Qtde. 20 jogos- Preço Unitário- R\$ 175,00 Valor -R\$ 3.500,00  
3.400,00

4º SUIÇO VETERANOS.

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário- R\$ 185,00 Valor -R\$ 5.180,00

**2º- CAMPEONATO FUTSAL DE TORCIDAS.****5º FUTSAL MASCULINO LIVRE.**

Qtde. 28 jogos – Preço Unitário – R\$ 190,00 Valor- R\$ 5.320,00

6º FUTSAL FEMENINO.

Qtde. 20 jogos – Preço Unitário - R\$ 185,00 Valor- R\$ 3.700,00

**3º- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.**

7º PRIMEIRA DIVISÃO.

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário - R\$ 190,00 Valor –R\$ 5.320,00

8º SEGUNDA DIVISÃO.

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário- R\$ 190,00 Valor- R\$ 5.320,00

9º FUTSAL FEMENINO.

Qtde. 20 jogos- Preço Unirario- R\$ 170,00 Valor- R\$ 3.400,00

10º FUTSAL VETERANOS.

Qtde. 20 jogos- Preço Unitário- R\$ 190,00 Valor- R\$ 3.800,00

**4º - INTERBAIRROS**

11º FUTSAL MASCULINO.

Qtde. 28 jogos – Preço Unitário- R\$ 190,00 Valor-R\$ 5.320,00

12º FUTSAL FEMENINO.

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário- R\$ 170,00 Valor-R\$ 4.760,00

**5º- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO**

13º- 1º DIVISÃO FUTEBOL MASCULINO.

Qtde. 20 jogos- Preço Unitário R\$ 380,00 Valor-R\$ 7.600,00

14º- 2º DIVISÃO FUTEBOL DE CAMPO

10

Qtde. 28 jogos- Preço Unitário R\$ 380,00 Valor-R\$ 10.640,00  
15° - FUTEBOL FEMENINO  
Qtde. 20 jogos- Preço Unitário R\$ 340,00 Valor-R\$ 6.800,00  
6° - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL  
16° - CATEGORIA LIVRE MASCULINO  
Qtde- 28 jogos- Preço Unitário - R\$ 190,00 Valor- R\$ 5.320,00  
17°- CATEGORIA LIVRE FEMENINO.  
Qtde- 28 jogos- Preço Unitário - R\$ 170,00 Valor- R\$ 4.760,00

Marcio Utzig.

**LIGA AMADORA DE SÃO CRISTÓVÃO**  
Rua Papa João XXIII, 1026 – N SRA da Saletero  
CNPJ: 07.960.717/0001-24 - Cep 84600-000  
**União da Vitória - Parana**



---

**MARCIO UTEZIG**  
**PRESIDENTE DA LASC**

41



## SEU EVENTO ESPORTIVO COM PROFISSIONALISMO

CNPJ – 26.963.466/0001-86

E-mail: [veventos2017@gmail.com](mailto:veventos2017@gmail.com)

Contato: 42 99108 8350

Porto União – Santa Catarina

CEP 89400-000



PORTO UNIÃO SC 12 DE JANEIRO DE 2019.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

### ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

#### - CAMPEONATO DA AMIZADE DO JANGADA.

##### 1- 1º DIVISÃO SUIÇO MASCULINO.

Qtde- 40 jogos - Preço Unitário - R\$ 195,00 - Valor Total R\$ 7.800,00

##### 2º- 2º DIVISÃO SUIÇO MASCULINO.

Qtde- 40- jogos- Preço Unitário- R\$ 195,00 - Valor Total R\$ 7.800,00

##### 3º- SUIÇO FEMENINO.

Qtde- 20- jogos- Preço Unitário- R\$ 180,00- Valor Total- R\$ 3.600,00

##### 4º- SUIÇO VETERANOS.

Qtde- 28- jogos- Preço Unitário- R\$ 195,00 Valor Total- R\$ 5.460,00

#### - CAMPEONATO FUTSAL DE TORCIDAS.

##### 5º- FUTSAL MASCULINO LIVRE.

Qtde- 28- jogos- Preço Unitário- R\$ 190,00 Valor-Total R\$ 5.320,00

##### 6º- FUTSAL FEMENINO.

Qtde- 20- jogos- Preço Unitário- R\$ 170,00 Valor Total R\$ 3.400,00

#### - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.

##### 7º 1º DIVISÃO FUTSAL

Qtde- 28 jogos- Preço Unitário- R\$ 190,00 Valor Total R\$ 5.320,00

##### 8º- 2º DIVISÃO FUTSAL.

Qtde- 28 jogos- Preço Unitário- R\$ 190,00 Valor Total R\$ 5.320,00

##### 9º- FUTSAL FEMENINO.

Qtde- 20 jogos- Preço Unitário R\$ 170,00 Valor Total- R\$ 3.400,00

##### 10º- FUTSAL VETERANOS.

Qtde- 20 jogos- Preço Unitário R\$ 170,00 Valor total R\$ 3.400,00

#### INTERBAIRROS FUTSAL

##### 11º- FUTSAL MASCULINO.

Qtde- 28 – jogos- Preço Unitário - R\$ 170,00 Valor Total R\$ 3.400,00

##### 12º- FUTSAL FEMENINO

Qtde- 28- jogos- Preço Unitário- R\$ 170,00 Valor Total R\$ 4.760,00

#### CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO.

##### 13º- 1º DIVISÃO FUTEBOL MASCULINO.

Qtde- 20 Jogos- Preço Unitário R\$ 370,00 Valor Total R\$ 7.400,00

##### 14º- 2º DIVISAO FUTEBOL DE CAMPO

Qtde- 28- jogos- Preço Unitário R\$ 370,00 Valor Total R\$ 10.360,00

##### 15º - FUTEBOL FEMENINO

Qtde- 20 Jogos- Preço Unitário R\$ 340,00 Valor Total R\$ 6.800,00

#### CAMPEONATO FUTSAL MUNICIPAL LIVRE

##### 16º- CATEGORIA LIVRE MASCULINO.

Qtde- 28- jogos- Preço Unitário R\$ 190,00 Valor Total R\$ 5.320,00

##### 17º- CATEGORIA LIVRE FEMENINO.

Qtde- 28- jogos- Preço Unirario R\$ 190,00 Valor Total R\$ 5.320,00

JESSÉ MARCELO GUVIAZDECK DIRETOR GERAT VEM EVENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
CNPJ. 75.687.681/0001-07

72

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil  
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná  
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

## PARECER CONTÁBIL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPES DE ARBITRAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 21/01/2019

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
189	02.10	2.049	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99.00	R\$ 68.125,39	R\$ 68.000,00
					Total Previsto:	R\$ 68.000,00

					Total Geral	R\$ 68.000,00
--	--	--	--	--	-------------	---------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 22 de janeiro de 2019.

  
SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski  
CRC/PR 058081/0-9  
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

13

---

**Determinação n.º 010/2019**

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Esporte, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para Contratação de serviços de equipes de arbitragem, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

Luis Otavio Geller Saraiva  
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR  
Setor de Compras e Licitações  
General Carneiro - Paraná

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

74

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 004/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019**

**TIPO: Menor Preço, por Item.**

**RECIBO**

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 003/2019**, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais e futura **“Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”**, conforme especificado no Termo de Referência “I”, cuja sessão de abertura será no dia **25 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Beta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

15

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 004/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

**1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 3.931/2001, de 19 de setembro de 2.001; Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **25/02/2019 às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

1.2. O recebimento do Credenciamento dar-se-á até as **09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **25 de fevereiro de 2019, às 9:40 horas**.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

2.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

2.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada **INABILITADA**; e,

2.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de **PENDRIVE, CD ou DVD** apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada **INABILITADA**.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

76

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

**4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:**

4.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**).

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

78

**4.9.5.** Cópia do CPF do representante/credenciado.

**4.9.6.** Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**), com firme reconhecida.

**4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.**

**4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.**

**4.12.** No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

### **5. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1. Registro de preços para futuros e eventuais “Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”.**

**5.2.** Os serviços a serem oferecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no anexo “I” deste edital (Termo de Referência), a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

### **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

19

III – Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

**7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**b)** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**c)** - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

**d)** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

**e)** - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

**f)** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**7.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**7.4.** Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

**7.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

20

possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.1.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**8.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 20**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

**8.1.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### **9. DAS PROPOSTAS**

**9.1.** São requisitos da proposta de preços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

21

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, **cotar com apenas duas casas após a vírgula (R\$ 0,00)**, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com deslocamento, mão-de-obra para efetuar a prestação dos serviços, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias; e,
- IX - O prazo de entrega de execução dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital.

**X – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, mídia DVD ou PEN-DRIVE. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

9.2. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### 10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

10.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

10.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

22

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

**11.2.** Para o preço POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

**11.3.** Será desclassificado as propostas cujo preço por item exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

### 12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

**12.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**12.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**13.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

23

Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### 14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

**14.1.** Os serviços serão executados de acordo com o calendário de eventos elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer, de acordo o cronograma de cada competição, sendo informada a empresa Contratada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**14.2.** O responsável pela Secretaria de Esporte e Lazer irá fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato.

**14.3.** A empresa licitante se obriga a comparecer no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para o seu início.

**14.4.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, material, deslocamentos de equipamentos, combustível, equipe técnica, hospedagem, equipamento de segurança e alimentação dos profissionais, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**14.5.** Os serviços prestados deverão obedecer aos princípios éticos e técnicos da arbitragem desportiva, em conformidade com os ditames da Confederação Brasileira de Futebol (C.B.F.).

**14.6.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**14.7.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**15.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

**15.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.7.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

24

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.8.** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- Orgão 02 – Poder Executivo;
- Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Projeto/Ativ. 2.049 – Manut. Secretaria de Esportes;
- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 17. DO REAJUSTE

**17.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

### 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**18.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 19. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**19.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### 20. DAS SANÇÕES

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**20.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

25

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**20.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

**20.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

**21.2.** As quantidades dos serviços são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

**21.3.** As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**21.4.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**21.5.** No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº. 3.931/01.

**21.6.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº. 3.931/01.

**21.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441



### 22. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

**22.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.931/01.

**22.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 22.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como à falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

**22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**22.4.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**22.5.** Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1- Constituem obrigações da Contratada de:

23.2 - Possuir uma relação de no mínimo 02 (dois) árbitros federados (com as Carteirinhas de árbitros regularizados em 2018 pela respectiva federação) que estejam aptos para atender os jogos realizados, no seu quadro de associados;

23.3- Designar no mínimo 02 (dois) árbitros que estejam habilitados por rodada;

23.4 - Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Campeonato, inclusive com relação ao horário e local dos jogos;

23.5- Arcar com as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

23.6- Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e refeições;

23.7- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciários;

23.8-Em casos de rodadas de que se exigem árbitros e bandeirinhas é de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização;

23.9- A empresa contratada se responsabiliza por todos os profissionais técnicos necessários para a execução do contrato.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1-Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

24.2- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

24.3- Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato, através da Secretaria de Esporte e Lazer do Município;

25.4 - Designar mesários para desempenhar suas funções no preenchimento das súmulas durante os jogos.

### 26. DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

27

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

26.4.1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

26.4.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

26.4.3 - Adiar a data da Sessão Pública;

26.4.4 - Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

26.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

26.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9.1 - Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

26.9.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.11 - Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

28

26.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 27. FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

### 28. ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Documentação de Habilitação;
- III - Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;
- IX - Modelo de CARTA-PROPOSTA;
- X – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 05 de fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

29

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 004/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

1.1. Tal licitação se faz necessária para que possamos contratar equipes de arbitragem que serão responsáveis em comandar, coordenar e dirigir de forma ordeira e imparcial todas as partidas previstas em cada uma das competições desportivas relacionadas logo abaixo.

**2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 - Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

**4. DO OBJETO**

4.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **"Registro de preços para futura Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer"**, a saber:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	Campeonato da Amizade do Jangada do Sul – 1ª divisão – Suíço Masculino	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
02	40	Campeonato da Amizade do Jangada do Sul – 2ª divisão – Suíço Masculino	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
03	20	Campeonato da Amizade do Jangada do Sul – Suíço Feminino	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
04	20	Campeonato da Amizade do Jangada do Sul – Suíço Veteranos	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

30

05	28	Campeonato Municipal de Futsal – Torcidas - Masculinos	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
06	20	Campeonato Municipal de Futsal – Torcidas - Feminino	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
07	28	Campeonato Municipal de Futsal Livre – Masculinos – 1ª divisão	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
08	28	Campeonato Municipal de Futsal Livre – Masculinos – 2ª divisão	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
09	20	Campeonato Municipal de Futsal Livre – Feminino	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
10	20	Campeonato Municipal de Futsal Livre – Veteranos	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
11	28	Campeonato Municipal de Futsal Interbairros – Masculino	R\$ 180,00	R\$ 5.040,00
12	28	Campeonato Municipal de Futsal Interbairros – Feminino	R\$ 155,00	R\$ 4.340,00
13	20	Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 1ª divisão - Masculino	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
14	28	Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 2ª divisão - Masculino	R\$ 340,00	R\$ 9.520,00
15	20	Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Feminino	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
16	28	Campeonato Municipal de Futsal Masculino Livre	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
17	28	Campeonato Municipal de Futsal Feminino Livre	R\$ 155,00	R\$ 4.340,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 85.780,00</b>

4.2 - Os jogos serão realizados conforme programação para cada competição, definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo informados à Contratada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3 - A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar equipe completa para a prestação de serviços conforme modalidade esportiva, bem como fornecer material necessário para a prestação de serviços, em conformidade com a atividade exercida e local de prestação de serviços.

### 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A presente contratação de arbitragem diz respeito a diversas competições desportivas programadas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, portanto, fica a empresa vencedora da licitação obrigada a enviar às equipes de arbitragem em cada uma das rodadas correspondentes as respectivas competições devendo as mesmas se apresentar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local previamente programado.